



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Execução de Muro Pré-moldado

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de muro pré-moldado em concreto armado, com o objetivo de realizar o fechamento da área da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Leme/SP.

1.1. Descrição dos Serviços

Inicialmente, deverá ser definido o alinhamento do local onde será instalado o muro. Em seguida, será realizada a escavação de brocas, em que serão inseridos os mourões, apurados entre 0,70 a 1m de profundidade e concretados no fundo da broca e na base do muro. Com os mourões devidamente posicionados, as placas de concreto serão inseridas nas canaletas dos mourões, utilizando-se nível para garantir o perfeito alinhamento horizontal das peças. Após a montagem, será executado o acabamento com instalação de pingadeiras sobre as placas e chapéus sobre os mourões, além da aplicação de rejuntas de acabamento.

Os serviços deverão ser executados conforme a locação apresentada no desenho anexo, obedecendo às especificações técnicas e garantindo o padrão de qualidade exigido.

1.2. Especificações, quantitativos e valores estimados

O cálculo do custo dos serviços foi estimado a partir de consulta ao mercado, nos termos do Decreto Municipal nº 8057/2023, com base no menor valor dos preços obtidos junto a três empresas especializadas na execução de muros pré-moldados de concreto.

	EMPRESA	QTD. M²	VALOR/ M²	VALOR TOTAL
1	MUROS PERIMETRAL	1.575,00	R\$ 270,00	R\$ 425.250,00
2	ORBITELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA. – CNPJ 00.627.104/0001	1.575,00	R\$ 375,00	R\$ 590.625,00
3	NOVA ERA DRENAGEM E PRE MOLDADOS LTDA. – CNPJ 07.030.782/0001-50	1.575,00	R\$ 596,07	R\$ 938.815,00

MENOR VALOR/ M²	R\$ 270,00
-----------------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Instalação de muro pré-moldado, incluindo placas de fechamento de concreto usinado fck= 30Mpa com malha de aço de 4,2mm e 5,0cm de espessura e chumbamento de placas em pilares – Altura acabada de 3,00m – Incluso execução de brocas e concretagem de pilares armados e estribados, chapéus e pingadeiras de concreto fck=30Mpa	M²	1.575,00	270,00	425.250,00
				TOTAL	425.250,00

2. JUSTIFICATIVA

A construção do muro visa prevenir o acesso não autorizado à ETA, evitando furtos, vandalismo e a entrada de animais indesejados. Além de atender às exigências regulamentares da agência reguladora ARES-PCJ, a obra contribuirá para a segurança do patrimônio público, protegendo os reservatórios, bombas, motores e demais equipamentos essenciais para o funcionamento do sistema de tratamento de água. A implantação do muro pré-moldado permitirá o fechamento adequado da área, promovendo maior controle sobre o acesso, prevenindo danos à infraestrutura e garantindo a integridade operacional da estação. Essa medida é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas de segurança e regulamentação sanitária.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo para a execução dos serviços será de 4 (quatro) meses e o início das obras será de, no máximo, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados dentro da área da ETA do município de Leme/SP, localizada na Rodovia Anhanguera KM 193 Sentido Norte, conforme localização no Google Maps, no desenho anexo.
- 3.3. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.4. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 3.7. Os serviços serão medidos mensalmente por m² (metro quadrado) executado, conforme planilha de medição enviada pela contratada, devendo ser aprovada pela SAECIL.
- 3.8. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4. DO PAGAMENTO

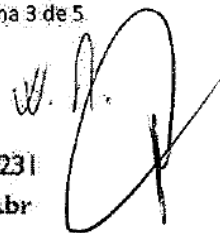
- 4.1. O pagamento do objeto será conforme medições mensais, sendo efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº 8.163/2023.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

- 4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 5.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 5.2. A Contratada deverá comparecer sempre que convocada, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 5.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 5.5. Apresentar 01 (um) Interlocutor, indicando o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 5.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- 5.8. A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado, de forma a produzir o máximo de resultado.
- 5.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.10. É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos, mantendo no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



- 5.11. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 5.12. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada assim como o uso do Munck/ guindaste para içar as peças pré-moldadas, quando e se necessário.
- 5.13. A Contratada deverá fornecer uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados a todos os trabalhadores, com identificação da Contratada, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos em vigor, destinados à preservação da integridade física.
- 5.14. Será de responsabilidade da contratada a notificação aos órgãos competentes, responsáveis pelo trânsito na cidade, especificando data de início e término dos serviços. Após a notificação, deverá ser enviada à SAECIL uma cópia do documento em questão.
- 5.15. É expressamente proibido à Contratada confeccionar, moldar ou realizar qualquer atividade de fabricação das placas pré-moldadas nas dependências da Estação de Tratamento de Água – ETA, sendo tais serviços de inteira responsabilidade da Contratada em local próprio e adequado, fora das instalações da SAECIL.
- 5.16. A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições da NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e da NR-34 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval, garantindo a integridade física dos trabalhadores e a conformidade legal durante a execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

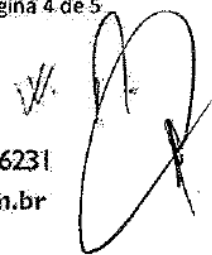
- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 6.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.1.040 – 4.4.90.51.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

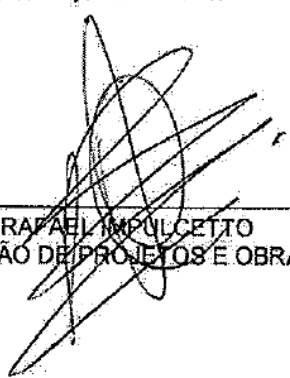
- 8.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 8.2. Fica facultado ao licitante realizar a vistoria técnica ao local da prestação dos serviços licitados.
- 8.3. Nos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar:
- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico.
 - b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, indicando no documento



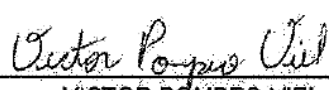
a descrição do serviço e comprovando a execução de, no mínimo, 40% do quantitativo do objeto.

- 8.4. A contratada deverá apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa antes do início dos serviços.
- 8.5. A SAECIL realizará a vistoria técnica no momento do recebimento do lote das placas pré-moldadas, verificando sua conformidade com as especificações contratuais antes da utilização nas obras.
- 8.6. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 31 de julho de 2025.



RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS



VICTOR POMPEO VIEL
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO

Localização da Estação de Tratamento de Água

Rodovia Anhanguera km 193, Sentido Norte, Leme/SP



W. A. Q.

